

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2018**

**I – MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 33/2018**

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.685/2018**

**III - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global/ Execução indireta por empreitada por preço unitário.**

**V - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública, iluminação de eventos e festas populares incluindo ornamentação natalina no Município de Mata de São João.

**VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 17 de dezembro de 2018.

**CREDENCIAMENTO:** 13h00min às 13h29min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 13h30min.

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João-Ba.

**6.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

**VII - OBJETO**

**7.1.** Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública, iluminação de eventos e festas populares incluindo ornamentação natalina no Município de Mata de São João, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**8.2.** Entrega do documento comprobatório **original** referente ao recolhimento da garantia de participação, **o qual deverá indicar o nome da empresa licitante**, conforme o indicado no **Item 9.10.5.**, na abertura da Sessão Pública a um dos membros da COMPEL, ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**8.2.1.** A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada uma cópia autenticada na documentação de qualificação econômico-financeira (**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**), conforme o indicado no Item **9.10.6.2**.

**8.2.2.** Entrega do documento comprobatório **original da Visita Técnica**, emitido pela **SEOSP/PMSJ**, de acordo com **ANEXO V**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela **SEOSP/PMSJ** ou **Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, apresentando em conjunto os seguintes documentos:**

- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 2) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

**8.2.3.** *Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº. 8.666/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:*

*- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, a ser registrado nos órgãos competentes, no caso do mesmo vir a ser o vencedor da licitação, do qual constem, em cláusulas próprias:*

*a) Composição do consórcio com a indicação da participação de cada empresa consorciada e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária;*

*b) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;*

*c) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob Consórcio, em relação à licitação e posteriormente, ao eventual contrato, na proporção de suas respectivas participações;*

*d) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega dos invólucros até a data da assinatura do contrato e, daí por diante, somente com autorização expressa do órgão contratante;*

**8.1.3.1.** *Deverão ser atendidas as regras estabelecidas para consórcio de acordo com os itens 8.1.3 a 8.1.3.3, onde para as empresas reunidas em Consórcio, será aceito o somatório dos itens exigidos.*

**8.1.3.2.** *- A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer propostas isoladamente nesta licitação para qualquer uma das áreas..*

**8.1.3.3.** *- O consórcio licitante, se vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo constar obrigatoriamente no instrumento constitutivo as seguintes cláusulas:*

**8.1.3.3.1.** *- Denominação do consórcio;*

**8.1.3.3.2.** *Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;*

**8.1.3.3.3.** *Organização do consórcio;*

**8.1.3.3.4.** *Objetivo e prazo do consórcio;*

**8.1.3.3.5.** *Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a administração;*

**8.1.3.3.6.** *Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da presente licitação.*

**8.1.3.3.7.** *Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais, todos os anexos e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações. O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital implica ao licitante sua desclassificação e ou inabilitação..*

**8.2.** Não será admitida a participação:

**8.2.1.** conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**8.2.2.** de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

**8.2.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

**8.2.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**8.2.5.** pessoas físicas;

**8.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**8.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**8.2.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**8.4.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## **IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

**Tomada de Preço: 33/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública, iluminação de eventos e festas populares incluindo ornamentação natalina no Município de Mata de São João.

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**9.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.2.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.**

**9.2.2.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis

## **9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.3.1.** As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

**9.3.1.1.** Na composição dos preços unitários deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

**9.3.2.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

**9.3.2.1.** Valor do **fator “K”** deverá ser proposto e aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

**9.3.2.1.1.** Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), , deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.3.2.1.2. O fator “K”** deverá ser indicado em **algarismo e por extenso** na Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital.

**9.3.3.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**9.3.4.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.3.5.** Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser concluídos **no prazo determinado na Ordem de Serviço**, a contar da expedição desta.

#### **9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**9.4.1.** A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**9.4.1.1** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;**

**9.4.1.3.** Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

**9.4.1.4.** Conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo veículos, combustível, alimentação, máquinas, caçambas e equipamentos, bem como os materiais utilizados para os serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

**9.4.1.5.** Conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.4.1.6.** Validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.4.1.7.** Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.4.1.8.** Conter **declaração**, indicando o **número da Agência** e **número da Conta Corrente** e a **Instituição Financeira**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**9.4.1.9.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.4.1.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.5.** A apresentação da proposta comercial **implica** na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.6.** Todos os dados constantes da proposta **são** de inteira responsabilidade do proponente, não podendo argüir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

9.7. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.8. A aceitação da proposta será feita para o **menor preço por itens**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.8.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.8.2. O valor total estimado a ser contratado referente ao objeto da presente licitação descrito no Lote I será de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), o valor total estimado a ser contratado referente ao objeto da presente licitação descrito no Lote II será de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

9.8.2.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.8.2.2. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

9.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.9.1. Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.9.3. Apresentarem proposta alternativa.

9.9.4. propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.4.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.9.5 **Propostas com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração ou com erros de soma e multiplicação maiores que 0,1% (zero virgula um por cento) do Valor Total de referência da Administração, indicado no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.**

9.10. **CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.10.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

9.10.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

9.10.1.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

9.10.1.1.2. Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

9.10.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- 9.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.10.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.
- 9.10.1.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- 9.10.4.3.** Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.
- 9.10.4.4.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 9.10.4.5.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.
- 9.10.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.10.2.** Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

**9.10.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme os itens abaixo elencados, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

- a)** Instalação de Gerenciamento de IP com utilização de sistema informatizado, em cidades com pelo menos 6.000 (Seis Mil) pontos de IP
- b)** Atualização do Cadastro da Iluminação Pública em cidades com pelo menos 6.000 (Seis Mil) pontos de IP;
- c)** Obras de melhorias de IP
- d)** Instalação de IP em cidades com pelo menos 6.000 (Seis Mil) pontos de IP
- e)** Montagem e Instalação de Iluminação ornamental, iluminação decorativa e iluminação de eventos públicos e festas populares em cidades com pelo menos 6.000 (Seis Mil) pontos de IP.

**9.10.2.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.10.2.1.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.10.2.2.** Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;

**9.10.2.3. Declaração** de que possui em seu quadro permanente pelo menos um engenheiro electricista para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, com experiência em manutenção, operação e construção de sistema de iluminação pública.

**9.10.2.3.1. Declaração** informando quem é o **responsável técnico pela prestação dos serviços licitados**.

**9.10.2.3.2.** Caso o responsável técnico pela prestação dos serviços seja o responsável técnico da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.11.2.2**.

**9.10.2.3.3.** Caso o responsável técnico pela prestação dos serviços não seja o responsável técnico da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** o seu vínculo com o responsável técnico através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade no CREA devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

**9.10.2.3.4.** Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do engenheiro electricista **responsável técnico pela prestação dos serviços licitados**, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado do respectivo currículo;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.10.2.4.** Apresentar a Relação nominal da Equipe Técnica elencando os profissionais técnicos de nível superior e de nível médio, responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação e dos respectivos currículos profissionais, devidamente assinados.

**9.10.2.5.** Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados nos itens 9.10.2.3.1 **com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

**9.10.2.6. Declaração** própria que o licitante tomou conhecimento de todas as informações fornecidas pela PMSJ tendo em vista o cumprimento das obrigações da Licitação.

**9.10.2.7.** Entrega da **cópia autenticada do documento comprobatório da Visita Técnica** emitidos pela SEOSP/PMSJ, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela SEOSP/PMSJ e o **original deverá ser entregue** na abertura da Sessão Pública a um dos membros da COMPEL ou **Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, apresentando em conjunto os seguintes documentos:**

- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 2) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

**9.10.3.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

**9.10.3.1.1.** Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

**9.10.3.2.** Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir:

**9.10.3.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

**LG** = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**SG** =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo}}$

---

**LC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

---

**9.10.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**S** = -----  
Passivo Exigível Total

- a) Índice de Endividamento Total (IET)  
IET = Exigível Total ÷ Ativo Total ≤ 0,50;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,50;
- c) Índice de Liquidez Geral (ILG)

**9.10.3.4.1.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMSJ se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos Licitantes;

**9.10.3.4.2.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “**notas explicativas**” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 – NBC TG 26, N°. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

**9.10.3.5.** A licitante com menos de um ano de existência, deverá apresentar o Balanço de Abertura e as demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total  
**S** = -----  
Passivo Exigível Total

**9.10.4.** Os índices de que tratam os itens **9.10.3.2.** e **9.10.3.3.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**9.10.4.1.** Guia de Recolhimento de garantia de participação na licitação **referente ao Lote I**, nas modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**9.10.4.1.** Guia de Recolhimento de garantia de participação na licitação **referente ao Lote II**, nas modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93, no valor de **R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**9.10.5.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n°. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.10.5.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate.

**9.10.5.2.** A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada uma cópia autenticada no envelope de qualificação econômico financeira (ENVELOPE B – HABILITAÇÃO) e o original deverá ser entregue no dia da Sessão Pública a um dos membros da COMPEL, ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**9.10.5.3.** Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a **caução em seguro garantia ou fiança bancária**, deverá apresentar a cópia autenticada no envelope de qualificação econômico financeira (ENVELOPE B – HABILITAÇÃO) e o **original deverá ser entregue** na abertura da Sessão Pública, no momento do Credenciamento, Item 10.1., a um dos membros da COMPEL, ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**9.10.5.4.** Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da Prefeitura Municipal de Mata de São João, n°. 6663-X, agência n°. 1094-4, Banco do Brasil S/A, devendo apresentar a cópia autenticada no envelope de qualificação econômico financeira (ENVELOPE B – HABILITAÇÃO)

**VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



<b>R R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) REFERENTE AO LOTE I</b>
<b>R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) REFERENTE AO LOTE II</b>

**9.10.5.5.** A garantia de participação poderá ser **levantada** da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

**9.10.6. Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.10.7.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.8.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**9.10.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

#### **X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO**

**10.1. CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Responsável Técnico, munido dos seguintes documentos:**

- 1) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica;**
- 2) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 3) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os 7 dados cadastrais atuais.**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**10.1.1. Visita Técnica:** A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, [visitatecnica.pmsj@gmail.com](mailto:visitatecnica.pmsj@gmail.com) ou através do telefone (71) 3635-1310, Ramais: 703 / 802 / (71) 99957-6816

**10.1.1.1.** No final da **Visita Técnica** deverá retornar à Sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde receberá **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser apresentado para participação no Certame e no Envelope B – Habilitação.

**10.2.** O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 10.1., deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

**10.3.** Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

**10.4.** No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

**10.4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.4.1.1.** Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.4.2.** A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

**10.4.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**10.4.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.4.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

**10.4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**10.5.** Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

**10.6.** Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.6.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N°. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

**10.6.1.1.1.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do Item 10.2.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**10.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.2.** Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

**10.6.3.** Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

**10.6.4.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

**10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

**10.8.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**10.9.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

**10.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.11.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

**10.12.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

**10.13.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## XI - CONTRATAÇÃO

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2019**

**11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**11.6.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução, na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56 da Lei 8666/93.

**11.7** garantia prestada somente será **devolvida**, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo e Encerramento das Obrigações Contratuais, conforme determina o parágrafo 4º da Lei 8666/93.

**11.8** O Contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.9. A CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- l) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação;

## XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, com a apresentação de **relatório fotográfico colorido, referente ao ANTES e DEPOIS** após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- b) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- c) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado do serviço objeto do presente Edital;
- d) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, CNDT, Estadual e Municipal)
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;

**12.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

**12.2.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**12.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**12.5.** As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira em conformidade com a Lei Nº 728/2018:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.39.06	00 42
09.00 – SECULT 09.23 – FMC	13	392	008	2036	Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares	3.3.90.39.06	00 42

**12.6.** A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**12.7.** Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

## XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos no prazo determinado na **Ordem de Serviço** expedida.

**13.1.1..** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento do Contrato referente ao **Lote I** (SEOSP) ficarão a cargo do (a) **Coordenador de Iluminação Pública e/ou Assessor Técnico de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Coordenador de Engenharia e Obras e/ou Coordenador de Manutenção e Prédios Públicos, em conjunto ou separadamente** e o **Gestor (a)** será o (a) Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos

**13.3.** A fiscalização e o acompanhamento do Contrato referente ao **Lote II** (SECULT) ficarão a cargo do (a) **Subcoordenador de Eventos Culturais** e o **Gestor (a)** será o (a) Diretor (a) de Comunicação, Turismo e Evento

**13.4.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

**13.4.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.6. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.6.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **XIV - RECURSOS**

**14.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**14.2.** Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**14.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMTO**

**15.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**15.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

**15.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**15.3.** Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**15.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**15.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.8.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**16.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**16.3.** Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

**17.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - PLANILHA DE PREÇOS
  - MEMORIAL DESCRITIVO.
  - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- V. MINUTA DO CONTRATO.

**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**17.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**17.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**17.4.4.** Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

**XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 64/2018 de 04 de outubro de 2018.**

**19.1. Titular:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**19.1.1. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos

**19.2. Suplente:** Karynne França Dórea

**20 – FORO**

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 30 de novembro de 2018

**MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Presidente da COMPEL



## ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP****TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2018**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços nº. 33/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública, iluminação de eventos e festas populares incluindo ornamentação natalina no Município de Mata de São João

**Observação:** A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste termo de referência.

**LOTE I - Secretaria de Obras**

ITEM	ATIVIDADE	Fator "K"	UNID.	PREÇO
1.0	Serviços especializados de engenharia para o instalação de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Mata de São João, incluindo o fornecimento de Sistema Informatizado de Cadastro Informatizado e Georeferenciado (Preço unitário por ponto luminoso)	1	un	R\$ 9,00
2.0	Serviços de Melhoramento e Ampliação			
2.01	Instalação de luminária completa em braço de 1000mm			
	a) 70W - vapor de sódio, fechada	1	un	R\$ 306,32
	b) 70W - vapor metálico, fechada	1	un	R\$ 423,04
	c) 70W - vapor de sódio, aberta	1	un	R\$ 297,44
2.02	Instalação de luminária fechada completa em braço de 2000 ou 3000mm			
	a) 100W - vapor de sódio	1	un	R\$ 592,87
	b) 150W - vapor de sódio	1	un	R\$ 796,71
	c) 250W - vapor de sódio	1	un	R\$ 876,37
	d) 400W - vapor de sódio	1	un	R\$ 964,55
	e) 150/175W - vapor metálico	1	un	R\$ 828,58
	f) 250W - vapor metálico	1	un	R\$ 911,43
	g) 400W - vapor metálico	1	un	R\$ 1.009,16
2.03	Instalação de luminária fechada completa em topo de poste até 15m			
	a) 150W – vapor de sódio	1	un	R\$ 786,08
	b) 250W - vapor de sódio	1	un	R\$ 876,37
	c) 400W - vapor de sódio	1	un	R\$ 964,55
	d) 250W - vapor metálico	1	un	R\$ 911,43
	e) 400W – vapor metálico	1	un	R\$ 1.009,16
2.04	Instalação de luminária fechada completa em topo de poste maior que 16 e até 23m			
	a) 250W - vapor de sódio	1	un	R\$ 897,62
	b) 400W - vapor de sódio	1	un	R\$ 998,54
	c) 250W - vapor metálico	1	un	R\$ 944,36
	d) 400W - vapor metálico	1	un	R\$ 1.019,78
2.05	Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico reto até 12m			

	a) 150W - vapor de sódio	1	un	R\$ 454,38
	b) 250W - vapor de sódio	1	un	R\$ 558,56
	c) 150W ou 175W - vapor metálico	1	un	R\$ 598,52
	d) 250W - vapor metálico	1	un	R\$ 596,95
<b>2.06</b>	<b>Instalação de luminária cênica topo de poste ou faixa</b>			
	a) 70W – vapor metálico	1	un	R\$ 1.724,71
	b) 71 a 150W – vapor metálico	1	un	R\$ 2.155,90
<b>2.07</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo até 12m</b>			
	a) 150W - vapor de sódio	1	un	R\$ 454,38
	b) 250W - vapor de sódio	1	un	R\$ 558,56
	c) 400W - vapor de sódio	1	un	R\$ 598,52
	d) 150W ou 175W - vapor metálico	1	un	R\$ 596,95
	e) 250W - vapor metálico	1	un	R\$ 642,40
	f) 400W - vapor metálico	1	un	R\$ 752,07
<b>2.08</b>	<b>Instalação de projetor em poste de até 15m</b>			
	a) 150W a vapor de sódio	1	un	R\$ 680,00
	b) 250W a vapor de sódio	1	un	R\$ 733,26
	c) 400W a vapor de sódio	1	un	R\$ 760,67
	d) 150/175W a vapor metálico	1	un	R\$ 603,22
	e) 250W a vapor metálico	1	un	R\$ 771,65
	f) 400W a vapor metálico	1	un	R\$ 789,67
	g) 1000W a vapor metálico	1	un	R\$ 1.360,77
<b>2.09</b>	<b>Instalação de projetor em poste maior que 15 e até 23m</b>			
	a) 150W a vapor de sódio	1	un	R\$ 758,33
	b) 250W a vapor de sódio	1	un	R\$ 934,80
	c) 400W a vapor de sódio	1	un	R\$ 971,98
	d) 150/175W a vapor metálico	1	un	R\$ 814,74
	e) 250W a vapor metálico	1	un	R\$ 1.002,75
	f) 400W a vapor metálico	1	un	R\$ 1.077,18
	g) 1000W a vapor metálico	1	un	R\$ 1.380,95
<b>2.10</b>	<b>Instalação de aparelho em poste</b>			
	a) Até 150W	1	un	R\$ 709,76
	b) Até 400W	1	un	R\$ 1.699,19
	c) Acima de 400W	1	un	R\$ 3.684,34
<b>2.11</b>	<b>Instalação de aparelho em fossa</b>			
	a) Até 150W	1	un	R\$ 1.508,83
	b) Até 400W	1	un	R\$ 3.544,88
	c) Acima de 400W	1	un	R\$ 3.483,37
<b>2.12</b>	<b>Instalação de aparelhos de embutir</b>			
	a) Até 150W	1	un	R\$ 802,21
	b) Até 400W	1	un	R\$ 1.475,14

	c) Acima de 400W	1	un	R\$ 2.340,80
<b>2.13</b>	<b>Instalação de aparelhos de sobrepor em fachada</b>			
	a) Até 150W	1	un	R\$ 575,01
	b) Até 400W	1	un	R\$ 834,32
	c) Acima de 400W	1	un	R\$ 976,91
<b>2.14</b>	<b>Instalação de metro de condutor não isolado para Iluminação Pública</b>			
	a) cobre # 6mm2	1	m	R\$ 2,59
	b) cobre # 10mm2	1	m	R\$ 3,92
	c) cobre # 16mm2	1	m	R\$ 5,02
	d) Alumínio # 4 AWG CA	1	m	R\$ 2,66
	e) Alumínio # 2 AWG CA	1	m	R\$ 3,92
	f) Alumínio # 1/0 AWG CA	1	m	R\$ 4,70
	g) Alumínio # 2/0 AWG CA	1	m	R\$ 5,63
<b>2.15</b>	<b>Instalação de metro de cabo singelo de cobre (0,6/1,0kV) diretamente enterrado</b>			
	a) 2,5mm2	1	m	R\$ 8,53
	b) 4mm2	1	m	R\$ 9,72
	c) 6mm2	1	m	R\$ 10,42
	d) 10mm2	1	m	R\$ 10,84
	e) 16mm2	1	m	R\$ 12,11
	f) 25mm2	1	m	R\$ 12,38
	g) 35mm2	1	m	R\$ 17,00
	h) 50mm2	1	m	R\$ 23,38
	i) 70mm2	1	m	R\$ 26,55
	j) 95mm2	1	m	R\$ 34,10
	l) 120mm2	1	m	R\$ 35,90
<b>2.16</b>	<b>Instalação de metro de cabo singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP</b>			
	a) 2,5mm2	1	m	R\$ 8,28
	b) 4mm2	1	m	R\$ 9,61
	c) 6mm2	1	m	R\$ 10,31
	d) 10mm2	1	m	R\$ 11,81
	e) 16mm2	1	m	R\$ 11,96
	f) 25mm2	1	m	R\$ 12,17
	g) 35mm2	1	m	R\$ 16,82
	h) 50mm2	1	m	R\$ 23,18
	i) 70mm2	1	m	R\$ 26,11
	j) 95mm2	1	m	R\$ 33,76
	l) 120mm2	1	m	R\$ 35,83
<b>2.17</b>	<b>Instalação de metro de cabo singelo de cobre 450/750V, em eletroduto ou braço de IP</b>			
	a) 2,5mm2	1	m	R\$ 8,60
	b) 4mm2	1	m	R\$ 9,82

	c) 6mm2	1	m	R\$ 10,46
	d) 10mm2	1	m	R\$ 10,88
	e) 16mm2	1	m	R\$ 12,17
	f) 25mm2	1	m	R\$ 12,47
	g) 35mm2	1	m	R\$ 17,20
	h) 50mm2	1	m	R\$ 23,47
	i) 70mm2	1	m	R\$ 26,71
	j) 95mm2	1	m	R\$ 34,19
	l) 120mm2	1	m	R\$ 36,06
<b>2.18</b>	<b>Instalação de metro de cabo tripolar tipo plano</b>			
	a) 2,5mm2	1	m	R\$ 5,87
	b) 4,0mm2	1	m	R\$ 7,12
<b>2.19</b>	<b>Instalação de metro de cabo Cabo Multiplexador para Iluminação Pública, em poste, embutido ou braço de IP</b>			
	alumínio # 2+1 16 mm2	1	m	R\$ 15,08
	alumínio # 3+1 16 mm2	1	m	R\$ 17,15
<b>2.20</b>	Instalação de haste de terra	1	un	R\$ 30,79
<b>2.21</b>	<b>Instalação de metro de eletroduto de PVC embutido no piso</b>			R\$ 0,00
	a) 3/4"	1	m	R\$ 9,64
	b) 1"	1	m	R\$ 15,77
	c) 1 1/2"	1	m	R\$ 18,27
	d) 2"	1	m	R\$ 19,75
	e) 3"	1	m	R\$ 37,44
	f) 4"	1	m	R\$ 56,24
<b>2.22</b>	<b>Instalação de metro de eletroduto de PVC envolto em concreto magro</b>			
	a) 1 1/2"	1	m	R\$ 24,61
	b) 2"	1	m	R\$ 26,95
	c) 3"	1	m	R\$ 44,57
	d) 4"	1	m	R\$ 63,46
<b>2.23</b>	<b>Instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>			
	a) 3/4"	1	m	R\$ 9,33
	b) 1"	1	m	R\$ 12,13
	c) 1 1/2"	1	m	R\$ 25,07
	d) 2"	1	m	R\$ 31,41
	e) 3"	1	m	R\$ 61,50
	f) 4"	1	m	R\$ 81,19
<b>2.24</b>	<b>Instalação de metro de eletroduto flexível em PEAD para travessias</b>			
	a) 2"	1	m	R\$ 197,66
	b) 4"	1	m	R\$ 198,43
	c) 6"	1	m	R\$ 268,24

<b>2.25</b>	<b>Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso</b>			
	a) 40x40x40cm	1	un	R\$ 94,55
	b) 60x60x60cm	1	un	R\$ 127,47
	c) 80x80x80 cm / Cx. selada padrão Concessionária	1	un	R\$ 138,99
	d) 100x100x100cm	1	un	R\$ 202,35
<b>2.26</b>	Instalação de caixa de passagem metálica no piso	1	un	R\$ 89,69
<b>2.27</b>	<b>Instalação de poste de concreto tipo "R"</b>			
	a) 9m	1	un	R\$ 706,41
	b) 10m	1	un	R\$ 764,83
	c) 11m	1	un	R\$ 1.051,64
	d) 12m	1	un	R\$ 1.072,90
	e) 14m	1	un	R\$ 1.394,37
	f) 15m	1	un	R\$ 1.486,03
	g) 17m	1	un	R\$ 1.901,90
	h)18m	1	un	R\$ 2.016,87
	i) 23m	1	un	R\$ 2.822,11
<b>2.28</b>	<b>Instalação de poste de concreto tipo "R" com conicidade reduzida</b>			
	a) 9m	1	un	R\$ 966,67
	b) 10m	1	un	R\$ 1.075,02
	c) 11m	1	un	R\$ 1.275,14
	d) 12m	1	un	R\$ 1.407,51
	e) 14m	1	un	R\$ 1.540,30
	f) 15m	1	un	R\$ 1.706,40
	g) 17m	1	un	R\$ 2.037,15
	h)18m	1	un	R\$ 2.245,14
	i) 23m	1	un	R\$ 3.211,95
<b>2.29</b>	<b>Instalação de poste telecônico</b>			
	a) Até 5m reto sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 383,87
	b) 6m reto sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 462,20
	c) 7m reto sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 579,72
	d) 8m curvo simples com flange (base)	1	un	R\$ 799,07
	e) 8m curvo duplo com flange (base)	1	un	R\$ 900,91
	f) 9m curvo simples sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 893,08
	g) 9m curvo duplo sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 979,25
	h) 10m reto com flange (base)	1	un	R\$ 1.347,45
	i) 12m reto com flange (base)	1	un	R\$ 1.660,80
	j) 12m reto sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 1.645,14
	k) 14m reto com flange (base)	1	un	R\$ 2.538,22
	l) 14m reto sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 2.475,55
	m) 17m reto sem flange (engastado no piso)	1	un	R\$ 3.055,27

2.30	Disponibilidade de turma leve por hora	1	h	R\$ 105,72
2.31	Disponibilidade de turma pesada por hora	1	h	R\$ 151,46
2.32	Disponibilidade de caminhão Munck, com ajudantes	1	h	R\$ 190,41
2.33	Instalação de quadro de medição			
	a) Sem TC's	1	un	R\$ 411,37
	b) Com TC's	1	un	R\$ 1.327,84
	c) Para medidor eletrônico	1	un	R\$ 594,87
2.34	<b>Instalação de quadro de comando e proteção</b>			
	a) Com 1 disjuntor geral até 100A, e até 2 disjuntores e 2 contadores de saída tripolares até 100A;	1	un	R\$ 1.274,72
	b) Com 1 disjuntor geral até 100A, e até 4 disjuntores e 4 contadores de saída tripolares até 100A;	1	un	R\$ 1.540,30
	c) Com 1 disjuntor geral maior que 100A e até 200A, e até 6 disjuntores e 6 contadores de saída tripolares até 100A;	1	un	R\$ 1.785,06
	d) Com 1 disjuntor geral maior que 200A e até 400A, e até 8 disjuntores e 8 contadores de saída tripolares até 100A;	1	un	R\$ 2.336,99
2.35	<b>Instalação de conectores em rede aérea</b>			
	a) Isolada	1	un	R\$ 15,31
	b) Não isolada	1	un	R\$ 9,77
2.36	<b>Instalação de disjuntores termomagnéticos</b>			
	a) Até 50A, bipolar, 10KA	1	un	R\$ 85,21
	b) Até 50A, tripolar, 10KA	1	un	R\$ 106,44
	c) De 60A a 100A, bipolar, 10KA	1	un	R\$ 157,96
	d) De 60A a 100A, tripolar, 10KA	1	un	R\$ 198,75
	e) Acima de 100 e até 200A, tripolar, 20KA	1	un	R\$ 508,07
	f) Acima de 200 e até 400A, tripolar, 30KA	1	un	R\$ 1.636,82
2.37	<b>Instalação de condutores de alumínio fundido em rede de eletrodutos aparente</b>			
	a) Bitola 3/4 "	1	un	R\$ 9,71
	b) Bitola 1 "	1	un	R\$ 13,09
	c) Bitola 1.1/4 "	1	un	R\$ 22,01
	d) Bitola 1.1/2 "	1	un	R\$ 35,33
	e) Bitola 2 "	1	un	R\$ 42,93
	f) Bitola 3 "	1	un	R\$ 104,82
	g) Bitola 4 "	1	un	R\$ 189,82
2.38	<b>Luminária viária para iluminação pública, equipada com lâmpada LED, completa com drives e demais acessórios, fecho assimétrico fotometria 5068 ou similar com eficiência mínima de 120lm/W</b>			
	a) 59 W	1	un	R\$ 526,67
	b) 113 W	1	un	R\$ 881,52
	c) 222 W	1	un	R\$ 1.186,98

**LOTE II - Secretaria de Cultura e Turismo**

ITEM	ATIVIDADE		UNID.	PREÇO
------	-----------	--	-------	-------

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

<b>1.0</b>	<b>Serviços de Eventos</b>			
<b>1.01</b>	<b>Instalação de aparelhos de embutir</b>			
	a) Até 150W, por único dia	1	un	R\$ 403,67
	b) Até 150W, por dia subsequente	1	un	R\$ 92,42
	c) Até 400W, por único dia	1	un	R\$ 408,97
	d) Até 400W, por dia subsequente	1	un	R\$ 104,10
	e) Acima de 400W, por único dia	1	un	R\$ 508,19
	f) Acima de 400W, por dia subsequente	1	un	R\$ 132,78
<b>1.02</b>	<b>Disponibilidade de turma leve por hora</b>	1	h	R\$ 105,72
<b>1.03</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada por hora</b>	1	h	R\$ 151,46
<b>1.04</b>	<b>Disponibilidade de caminhão Munck, com ajudantes</b>	1	h	R\$ 190,41
<b>1.05</b>	<b>Instalação de quadro de medição</b>			
	a) Sem TC's, por único dia	1	un	R\$ 57,57
	b) Sem TC's, por dia subsequente	1	un	R\$ 10,34
	c) Para medidor eletrônico, por único dia	1	un	R\$ 374,70
	d) Para medidor eletrônico, por dia subsequente	1	un	R\$ 55,68
<b>1.06</b>	<b>Instalação de disjuntores termomagnéticos</b>			
	a) Até 50A, bipolar, 10KA, por único dia	1	un	R\$ 16,36
	b) Até 50A, bipolar, 10KA, por dia subsequente	1	un	R\$ 5,41
<b>1.07</b>	<b>Instalação e retirada de poste e projetores para iluminação de eventos</b>			
	a) Poste de concreto, com cruzeta para projetores, por um único dia	1	un	R\$ 446,15
	b) Poste de concreto, com cruzeta para projetores, por dia subsequente	1	un	R\$ 48,02
	c) Projetores 400W vapor de metálico, por um único dia	1	un	R\$ 409,41
	d) Projetores 400W vapor de metálico, por dia subsequente	1	un	R\$ 69,26
	e) Projetores 1000W vapor metálico, por um único dia	1	un	R\$ 478,52
	f) Projetores 1000W vapor metálico, por dia subsequente	1	un	R\$ 104,54
<b>1.29</b>	<b>Instalação de ponto de energia</b>			
	a) Até 50m	1	un	R\$ 86,16
	b) De 51m a 100m	1	un	R\$ 195,76
<b>1.30</b>	<b>Instalação e retirada de gambiarra em poste para evento</b>			
	a) Por um único dia	1	un	R\$ 91,08
	b) Por dia subsequente	1	un	R\$ 9,10
<b>1.31</b>	<b>Instalação de iluminação a LED para ornamentação Natalina</b>			
	a) Mangueira de LED - Super brilho	1	m	R\$ 11,70
	b) Rolo de 100m de fio trançado (2x2,5mm <sup>2</sup> )	1	um	R\$ 331,40
	c) Relé + base para relé	1	und	R\$ 27,14
	d) Disponibilidade de turma leve por hora	1	h	R\$ 44,74
	e) Instalação de metro de condutor não isolado para iluminação pública - Alumínio #2 AWG CA	1	m	R\$ 5,18
	f) Chuva de Luz - Super Branca	1	un	R\$ 104,85
	g) Figuras iluminadas com LED	1	un	R\$ 227,33



h) Arvore de Natal com 5 metros de altura	1	un	R\$ 6.819,67
i) Arvore de Natal com 3 metros de altura	1	un	R\$ 4.546,45
j) Pergolado iluminado em pisca-pisca LED c/ 40x10m	1	un	R\$ 15.912,57
l) Pisca-piscas em LED	1	un	R\$ 31,25
m) Cascata de Luz - Super Branca	1	un	R\$ 104,85
n) Microlâmpadas Cintiladas de LED - 100LED's - 10m amarelo (2 por árvore) 35 árvores	1	un	R\$ 31,50
o) Instalação de Metro tripolar plano (2,5mm <sup>2</sup> )	1	m	R\$ 7,06

**OBS: O Anexo II – Termo de Referência apresenta os Preços Unitários Básicos dos serviços licitados. Para obtenção dos valores efetivos a serem pagos como remuneração dos serviços objeto da presente licitação multiplicar-se-á os preços listados nos itens da Planilha de Preços acima pelo Fator “K” proposto pela Licitante e, em seguida, pelos quantitativos dos serviços efetivamente realizados. Nos preços indicados estão incluídas todas as despesas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.**

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. Serviços especializados em ampliação de rede de iluminação pública, iluminação ornamental de eventos públicos e festas populares no Município de Mata de São João.

#### 1.1. Instalação de ponto de Iluminação Cênica em poste ou faixa

- a) 70W vapor metálico, fechada
- b) De 71 a 150W vapor metálico, fechada

Instalação de luminária, suporte ou poste de ferro, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis).

#### 1.2. Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de 1000mm

- c) 70W vapor de sódio, fechada
- d) 70W vapor metálico, fechada
- e) 70W vapor de sódio, aberta
- f) 100W vapor sódio, fechada

Instalação de braço de 1000mm, luminária, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis).

#### 1.3. Instalação de ponto de Iluminação Pública em Braços de 2000 ou 3000mm

- a) 100W vapor de sódio
- b) 150W vapor de sódio
- c) 250W vapor de sódio
- d) 400W vapor de sódio
- e) 150/175W vapor metálico
- f) 250W vapor metálico
- g) 400W vapor metálico

Instalação de um braço de 2.000 ou 3.000mm, luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis).

#### 1.4. Instalação de ponto de Iluminação Pública em topo de poste de até 15m

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- d) 400W vapor de sódio
- e) 250W vapor metálico
- f) 400W vapor metálico

Instalação de suporte metálico, luminária tipo pétala fechada, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 15 metros (úteis).

#### 1.5. Instalação de ponto de Iluminação Pública em topo de poste maior que 15 e até 23m

- a) 250W vapor de sódio
- b) 400W vapor de sódio
- c) 250W vapor metálico
- d) 400W vapor metálico

Instalação de suporte metálico, luminária tipo pétala fechada, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto maior que 15 e até 23 metros (úteis).

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**1.6. Instalação de ponto de Iluminação Pública em poste metálico cilíndrico reto até 12m**

- a) 150W vapor de sódio
- b) 100W vapor metálico
- c) 150/175W vapor metálico
- d) 250W vapor de sódio
- f) 250W vapor metálico

Instalação de suporte adaptador para poste cilíndrico, luminária fechada tipo pétala, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis).

**1.7. Instalação de ponto de Iluminação Pública em poste metálico cilíndrico curvo até 12m**

- a) 100W vapor de sódio
- b) 150W vapor de sódio
- c) 250W vapor de sódio
- d) 400W vapor de sódio
- e) 150/175W vapor metálico
- f) 250W vapor metálico
- g) 400W vapor metálico

Instalação de suporte adaptador para poste cilíndrico curvo, luminária fechada tipo pétala, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de até 12 metros (úteis).

**1.8. Instalação de projetor em poste de até 15m**

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- c) 400W vapor de sódio
- d) 150/175W vapor metálico
- e) 250W vapor metálico
- f) 400W vapor metálico
- g) 1000W vapor metálico

Instalação de suporte metálico, projetor fechado, relé, reator, lâmpada, fiação e conexões em poste de até 15 metros (úteis).

**1.9. Instalação de projetor em poste maior que 15 e até 23m**

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- c) 400W vapor de sódio
- d) 150/175W vapor metálico
- e) 250W vapor metálico
- f) 400W vapor metálico
- g) 1000W vapor metálico

Instalação de suporte metálico, projetor fechado, relé, reator, lâmpada, fiação e conexões em poste maior que 15 e até 23 metros (úteis).

**1.10. Instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso**

- a) 150W vapor de sódio
- b) 250W vapor de sódio
- c) 400W vapor de sódio
- d) 70W vapor metálico

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- e) 150/175W vapor metálico
- f) 250W vapor metálico
- g) 400W vapor metálico
- h) 1000W vapor metálico

Instalação de caixa de alvenaria com grade no piso, projetor fechado, relé, reator, lâmpada, fiação e conexões.

#### **1.11. Instalação de aparelho em poste**

a) Até 150W - PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DE VOLUME - Projetores para lâmpadas de descarga, com corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio alto brilho, grau de proteção IP65 ou superior, Classe elétrica I, aparelhagem auxiliar incorporada, vidro temperado, parafusos em aço inox, nas seguintes versões fotométricas: ótica extensiva simétrica, ótica extensiva assimétrica, ótica intensiva circular, para lâmpadas de vapor de sódio e multivapores metálicos. Acessórios de fábrica: vidros prismáticos refratores, filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo, grades antiofuscante, viseiras e aletas móveis com possibilidade de sobreposição.

b) Até 400W - PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DE VOLUME - Projetores para lâmpadas de descarga, com corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio alto brilho, grau de proteção IP55 ou superior, Classe elétrica I, aparelhagem auxiliar acondicionada em caixa estanque, vidro temperado, parafusos em aço inox, nas seguintes versões fotométricas: ótica extensiva simétrica, ótica semi-intensiva circular, para lâmpadas de vapor de sódio e multivapores metálicos. Acessórios de fábrica: filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo, grades antiofuscamento, viseiras, com possibilidade de sobreposição.

c) Acima de 400W - PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DE VOLUME - Projetores para lâmpadas de descarga, com corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio alto brilho, grau de proteção IP55 ou superior, Classe elétrica I, aparelhagem auxiliar acondicionada em caixa estanque, vidro temperado, parafusos em aço inox, nas seguintes versões fotométricas: ótica extensiva simétrica, ótica semi-intensiva circular, ótica intensiva circular < 2x4 graus para I/2, para lâmpadas de vapor de sódio e multivapores metálicos. Acessórios de fábrica: vidros prismáticos refratores, filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo, grades anti-encadeantes, viseiras, com possibilidade de sobreposição.

Fixação do aparelho completo (equipado com dispositivos auxiliares, lâmpada e acessórios) no poste por meio de suporte metálico tratado contra corrosão; passagem e conexão da fiação de alimentação e aterramento; posicionamento do aparelho seguindo definição contida no projeto conceitual.

#### **1.12. Instalação de aparelho em fossa**

a) Até 150W - PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DE VOLUME - Projetores para lâmpadas de descarga, com corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio alto brilho, grau de proteção IP65 ou superior, Classe elétrica I, aparelhagem auxiliar incorporada, vidro temperado, parafusos em aço inox, nas seguintes versões fotométricas: ótica extensiva simétrica, ótica extensiva assimétrica, ótica intensiva circular, para lâmpadas de vapor de sódio e multivapores metálicos. Acessórios de fábrica: vidros prismáticos refratores, filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo, grades antiofuscante, viseiras e aletas móveis com possibilidade de sobreposição.

b) Até 400W - PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DE VOLUME - Projetores para lâmpadas de descarga, com corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio alto brilho, grau de proteção IP55 ou superior, Classe elétrica I, aparelhagem auxiliar acondicionada em caixa estanque, vidro temperado, parafusos em aço inox, nas seguintes versões fotométricas: ótica extensiva simétrica, ótica semi-intensiva circular, para lâmpadas de vapor de sódio e multivapores metálicos. Acessórios de fábrica: filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo, grades antiofuscamento, viseiras, com possibilidade de sobreposição.

c) Acima de 400W - PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DE VOLUME - Projetores para lâmpadas de descarga, com corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio alto brilho, grau de proteção IP55 ou superior, Classe elétrica I, aparelhagem auxiliar acondicionada em caixa estanque, vidro temperado, parafusos em aço inox, nas seguintes versões fotométricas: ótica extensiva simétrica, ótica semi-intensiva circular, ótica intensiva circular < 2x4 graus para I/2, para lâmpadas de vapor de sódio e multivapores metálicos. Acessórios de fábrica: vidros prismáticos refratores, filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo, grades anti-encadeantes, viseiras, com possibilidade de sobreposição.

Remoção do revestimento do piso, quando existir, escavação do terreno, construção da caixa da fossa em alvenaria revestida ou em concreto, construção da drenagem da fossa, instalação da tampa (grade) metálica em aço galvanizado e tela aramada ou vidro temperado espessura mínima de 20mm; recomposição do piso em volta da fossa; fixação do aparelho completo (equipado com dispositivos auxiliares, lâmpada e acessórios), passagem e conexão da fiação de alimentação e aterramento; posicionamento do aparelho seguindo definição contida no projeto conceitual.

#### **1.13. Instalação de aparelhos de embutir**

a) Até 150W - PROJETORES PARA DESTAQUE DE PROXIMIDADE EMBUTIDO NO PISO - Projetores destinados a serem embutidos no piso, com acabamento rente ao chão, permitindo o tráfego de pessoas e veículos, com grau de proteção IP65 ou superior, corpo em alumínio injetado, pote de inserção em PVC, aparelhagem auxiliar incorporada, para lâmpadas halógenas. A resistência mínima contra choques mecânicos das lentes em vidro temperado será de 20J. A resistência mecânica ao rolamento será de 3T, considerando-se uma velocidade máxima de 20km/h.

b) Até 400W - PROJETORES PARA DESTAQUE DE PROXIMIDADE EMBUTIDO NO PISO - Projetores destinados a serem embutidos no piso, com acabamento rente ao chão, permitindo o tráfego de pessoas e veículos, com grau de proteção IP67 ou superior, corpo em alumínio injetado, pote de inserção em PVC, aparelhagem auxiliar incorporada, para lâmpadas de descarga, nas seguintes versões: ótica concentrada 2x10 graus, ótica semiconcentrada 2x30 graus, ótica extensiva 2x60 graus e ótica extensiva assimétrica. A resistência mínima contra choques mecânicos das lentes em vidro temperado será de 20J. A resistência mecânica ao rolamento será de 3T para as potências até 150W e de 2T para as potências de 250W, considerando-se uma velocidade máxima de 20km/h.

c) Acima de 400W - PROJETORES PARA DESTAQUE DE PROXIMIDADE EMBUTIDO NO PISO - Projetores destinados a serem embutidos no piso, com acabamento rente ao chão, permitindo o tráfego de pessoas e veículos, com grau de proteção IP67 ou superior, corpo em alumínio injetado, pote de inserção em PVC, aparelhagem auxiliar incorporada, para lâmpadas de descarga, nas seguintes versões: ótica concentrada 2x10 graus, ótica semiconcentrada 2x30 graus, ótica extensiva 2x60 graus e ótica extensiva assimétrica. A resistência mínima contra choques mecânicos das lentes em vidro temperado será de 20J. A resistência mecânica ao rolamento de 2T para as potências acima de 400W, considerando-se uma velocidade máxima de 20km/h.

Remoção do revestimento do piso, quando existir, escavação do terreno, construção do sistema de drenagem (duto em PVC rígido de 50mm e camada de pedra britada com espessura mínima de 200mm); instalação do corpo do aparelho alinhado, apurado e nivelado com o piso pronto; instalação do aparelho completo (equipado com dispositivos auxiliares, lâmpada e acessórios), passagem e conexão da fiação de alimentação e aterramento; regulagem do foco do aparelho seguindo definição contida no projeto conceitual.

#### **1.14. Instalação de aparelhos de sobrepor em fachada**

a) Até 150W - PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE DE PROXIMIDADE - Projetores para lâmpadas halógenas dicróicas, corpo em alumínio injetado, grau de proteção IP55 ou superior, Classe elétrica I, transformador incorporado, parafusos em aço inox, com possibilidade de regulagem em dois eixos. Acessórios de fábrica: vidros prismáticos refratores, filtros coloridos, grades de proteção antivandalismo, grades anti-encadeantes, viseiras, com possibilidade de sobreposição.

b) Até 400W - PROJETORES PARA DESTAQUE DE PROXIMIDADE - Projetores para lâmpadas de descarga, com corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática, corpo ótico em alumínio polido alto brilho, grau de proteção IP65 ou superior, Classe de Proteção elétrica I e vidro temperado, parafusos em aço inox, nas seguintes versões: ótica extensiva simétrica, ótica extensiva assimétrica, ótica circular intensiva. Acessórios de fábrica: grade antifuscamento, aletas móveis, filtros corretores prismáticos e filtros coloridos.

c) Acima de 400W - PROJETORES LINEARES PARA DESTAQUE DE PROXIMIDADE - Projetores estanques de formato linear IP65 para lâmpadas fluorescentes T16, T2 ou T5, com corpo em alumínio injetado, Classe Elétrica I, parafusos e fixações em material inoxidável. Dimensões máximas: altura 75mm, largura 100mm e comprimento variável.

Fixação na estrutura da edificação do suporte de fixação metálico tratado contra corrosão fixação do aparelho completo (equipado com dispositivos auxiliares, lâmpada e acessórios); passagem e conexão da fiação de alimentação e aterramento; posicionamento do aparelho seguindo definição contida no projeto conceitual.

#### **1.15. Instalação de metro de condutor não isolado para Iluminação Pública**

a) Cobre # 6 mm<sup>2</sup>

b) Cobre # 10 mm<sup>2</sup>

c) Cobre # 16 mm<sup>2</sup>

d) Alumínio # 4 AWG CA

e) Alumínio # 2 AWG CA

f) Alumínio # 1/0 AWG CA

g) Alumínio # 2/0 AWG CA

Instalação de condutores não isolados para rede aérea de iluminação pública, incluindo isoladores, cintas, armações e demais ferragens e conexões necessárias.

#### **1.16. Instalação de metro de condutor isolado para Iluminação Pública, classe 0,6/1kV, diretamente enterrado**

a) Cobre # 2,5 mm<sup>2</sup>

b) Cobre # 4 mm<sup>2</sup>

c) Cobre # 6 mm<sup>2</sup>

d) Cobre # 10 mm<sup>2</sup>

e) Cobre # 16 mm<sup>2</sup>

f) Cobre # 25 mm<sup>2</sup>

- g) Cobre # 35 mm<sup>2</sup>
- h) Cobre # 50 mm<sup>2</sup>
- i) Cobre # 70 mm<sup>2</sup>
- f) Cobre # 95 mm<sup>2</sup>
- g) Cobre # 120 mm<sup>2</sup>

Instalação de condutores isolados classe 0,6/1kV diretamente enterrados, cobertos com camada de proteção de 5cm de espessura em concreto magro, incluindo amarrações, escavação, reaterro, conectores de derivação, pintura de marcação, recomposição da isolação e recomposição do piso.

**1.17. Instalação de metro de condutor isolado para Iluminação Pública, classe 0,6/1kV, diretamente enterrado**

- a) Cobre # 2,5mm<sup>2</sup>
- b) Cobre # 4 mm<sup>2</sup>
- c) Cobre # 6 mm<sup>2</sup>
- d) Cobre # 10 mm<sup>2</sup>
- e) Cobre # 16 mm<sup>2</sup>
- f) Cobre #25 mm<sup>2</sup>
- g) Cobre # 35 mm<sup>2</sup>
- h) Cobre # 50 mm<sup>2</sup>
- i) Cobre # 70 mm<sup>2</sup>
- f) Cobre # 95 mm<sup>2</sup>
- g) Cobre # 120 mm<sup>2</sup>

Instalação de condutores isolados classe 0,6/1kV em eletroduto ou braço de IP, incluindo conectores de derivação e recomposição da isolação.

**1.18. Instalação de metro de condutor isolado para Iluminação Pública, classe 0,6/1kV, diretamente enterrado**

- a) Cobre # 2,5 mm<sup>2</sup>
- b) Cobre # 4 mm<sup>2</sup>
- c) Cobre # 6 mm<sup>2</sup>
- d) Cobre # 10 mm<sup>2</sup>
- e) Cobre # 16 mm<sup>2</sup>
- f) Cobre #25 mm<sup>2</sup>
- g) Cobre # 35 mm<sup>2</sup>
- h) Cobre # 50 mm<sup>2</sup>
- i) Cobre # 70 mm<sup>2</sup>
- f) Cobre # 95 mm<sup>2</sup>
- g) Cobre # 120 mm<sup>2</sup>

Instalação de condutores isolados classe 0,6/1kV em eletroduto ou braço de IP, incluindo conectores de derivação e recomposição da isolação.

**1.19. Instalação de metro de cabo tripolar para Iluminação Pública, em eletroduto, poste ou braço de IP**

- a) Cobre # 2,5 mm<sup>2</sup>
- b) Cobre # 4 mm<sup>2</sup>

**1.20. Instalação de metro de cabo Cabo Multiplexador para Iluminação Pública, em poste, embutido ou braço de IP**

- a) alumínio # 2+1 16 mm<sup>2</sup>

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- b) alumínio # 3+1 16 mm<sup>2</sup>

**1.21. Instalação de haste de terra**

Instalação de haste de terra tipo Copperweld, Ø 5/8" x 3,00m próximo à base de poste, incluindo conexões e recomposição de pisos e terrenos.

**1.22. Instalação de metro de eletroduto de PVC embutido no piso**

- a) 3/4"  
b) 1"  
c) 1 1/2"  
d) 2"  
e) 3"  
f) 4"

Instalação de eletroduto de PVC embutido no piso, incluindo luvas, conexões e obras civis para recomposição do mesmo.

**1.23. Instalação de metro de eletroduto de PVC envolto em concreto magro**

- a) 1 1/2"  
b) 2"  
c) 3"  
d) 4"

Instalação de eletroduto de PVC sobre passeios, incluindo, luvas e obras civis para envolvê-lo em "boneca" de concreto magro.

**1.24. Instalação de metro de ferro galvanizado aparente**

- a) 3/4"  
b) 1"  
c) 1 1/2"  
d) 2"  
e) 3"  
f) 4"

Instalação de eletroduto de ferro galvanizado aparente incluindo luva, abraçadeiras, suportes para fixações, caixas de passagem e condutores.

**1.25. Instalação de metro de eletroduto flexível em PEAD para travessias**

- a) 2"  
b) 4"  
c) 6"

Instalação de eletroduto em PEAD embutido no piso, utilizando-se de ferramenta especial para escavação sob pista pelo método não destrutivo, incluindo recomposição de quaisquer danos aos pavimentos (calçada, pista, canteiros etc).

**1.26. Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenarias no piso**

- a) 40x40x40cm  
b) 60x60x60cm  
c) 80x80x80cm / Caixa selada padrão da concessionária  
d) 100x100x100cm

Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria na base do poste, incluindo demolições, escavações, execução da caixa, tampa de concreto armado, tampa metálica com dispositivo para selo, fundo britado e recomposição da área afetada.

**1.27. Instalação de caixa de passagem metálica no piso**

Instalação de caixa de passagem em alumínio fundido 20x20x10cm na base do poste incluindo execução de revestimento em alvenaria para fixação da caixa ao piso.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**1.28. Instalação de poste de concreto tipo "R"**

- a) 9m
- b) 10m
- c) 11m
- d) 12m
- e) 14m
- f) 15m
- g) 17m
- h) 18m
- i) 23m

Instalação de um poste de concreto tipo "R", incluindo a pintura do poste, escavação reaterro compactado e recomposição do piso danificado.

**1.29. Instalação de poste de concreto de conicidade reduzida**

- a) 9m
- b) 10m
- c) 11m
- d) 12m
- e) 14m
- f) 15m
- g) 17m
- h) 18m
- i) 23m

Instalação de um poste de concreto tipo "R" de conicidade reduzida, incluindo a pintura do poste, escavação reaterro compactado e recomposição do piso danificado.

**1.30. Instalação de poste telecônico**

- a) Até 5m reto sem flange (engastado no piso)
- b) 6m reto sem flange (engastado no piso)
- c) 7m reto sem flange (engastado no piso)
- d) 8m curvo simples com flange (base)
- e) 8m curvo duplo com flange (base)
- f) 9m curvo simples sem flange (engastado no piso)
- g) 9m curvo duplo sem flange (engastado no piso)
- h) 10m reto com flange (base)
- i) 12m reto com flange (base)
- j) 12m reto sem flange (engastado no piso)
- k) 14m reto com flange (base)
- l) 14m reto sem flange (engastado no piso)
- m) 17m reto sem flange (engastado no piso)

Instalação de um novo poste metálico, incluindo a escavação e o reaterro compactado (quando engastado no piso) ou os chumbadores para fixação (quando flangeados).

**1.31. Disponibilidade de turma leve por hora****Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública, de 01 turma leve composta de 02 homens e 01 veículo tipo Camioneta com capacidade de 500Kg, equipada com porta-escada e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período de 1h.

**1.32. Disponibilidade de turma pesada por hora**

Disponibilidade, para execução de serviços de instalação do sistema de iluminação pública, de 01 turma pesada composta de 05 homens e 01 veículo tipo Caminhão D-60 ou similar, equipado com escada hidráulica e ferramental adequado às atividades de manutenção, no período de 1h.

**1.33. Disponibilidade de caminhão Munck, com ajudantes**

Disponibilidade, para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, de um caminhão Munck, com capacidade de 3500kg e dois ajudantes para transporte, carga e descarga de equipamentos de IP.

**1.34. Instalação de quadro de medição**

- a) Sem TC's
- b) Com TC's
- c) Para medidor eletrônico

Instalação de quadro de medição e de proteção geral em policarbonato ou em chapa de alumínio (de acordo com o padrão da concessionária), incluindo o fornecimento e instalação de disjuntores, mureta de sustentação, cobertura de proteção em concreto, argamassa e pintura de acabamento, eletrodutos e caixas de passagem seladas ou não, e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

**1.33. Instalação de quadro de comando e proteção**

- a) Composto de um disjuntor geral de até 100A, e até dois disjuntores e dois contadores tripolares de saída, de até 100A;
- b) Composto de um disjuntor geral de até 100A, e até quatro disjuntores e quatro contadores tripolares de saída, de até 100A;  
Composto de um disjuntor geral maior que 100 e até 200A, e até seis disjuntores e seis contadores tripolares de saída, de até 100A.
- c) Composto de um disjuntor geral maior que 200 e até 400A, e até oito disjuntores e oito contadores tripolares de saída, de até 100A.

Instalação de quadro de comando e proteção em chapa de alumínio, com grade de proteção conforme padrão PMSJ, incluindo o fornecimento e instalação de disjuntores, contadores e demais elementos de comando necessários.

**1.34. Instalação de conectores em rede aérea**

- a) Isolada
- b) Não isolada

Instalação de conector tipo cunha, parafuso fendido ou perfuração em rede aérea.

**1.35. Instalação de disjuntores termomagnéticos**

- a) Até 50A, bipolar 10kA
- b) Até 50A, tripolar, 10kA
- c) De 60 a 100A, bipolar, 10kA
- d) De 60 a 100A, tripolar, 10kA
- e) Acima de 100 e até 200A, tripolar, 20kA
- f) Acima de 200 a 400A, tripolar, 30kA

Instalação de disjuntor termomagnético tipo caixa moldada em quadro ou caixa, incluindo fixação e conexão dos condutores.

**1.36. Instalação de condutores de alumínio fundido em rede de eletrodutos aparente**

- a) Bitola 3/4"
- b) Bitola 1"
- c) Bitola 1.1/4"
- d) Bitola 1.1/2"

e) Bitola 2"

f) Bitola 3"

g) Bitola 4"

Instalação de condutores de alumínio fundido em rede de eletrodutos aparente incluindo fixação.

#### **1.37. Instalações elétricas para iluminação cênica e de eventos**

Instalação e retirada de postes, projetores, gambiarras, peças decorativas para decoração de eventos a serem realizados no Município.

#### **1.38. Instalação de Luminária LED**

- a) Luminária LED até 59W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- b) Luminária LED de 59W até 100W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- c) Luminária LED de 100W até 150W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- d) Luminária LED de 150W até 200W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- e) Luminária LED de 200W até 300W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- f) Luminária LED de 300W até 400W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w

#### **1.39 Instalação de Kits Retrofits em LED para substituição com aproveitamento de luminária existente**

- a) Luminária LED até 50W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- b) Luminária LED de 50W até 100W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- c) Luminária LED de 100W até 150W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- d) Luminária LED de 150W até 200W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- e) Luminária LED de 200W até 300W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w
- f) Luminária LED de 300W até 400W, 70% do fluxo em 50.000hs, eficiência >90lm/w

#### **1.40 Instalação de equipamento de Telegestão**

- a) Instalação de equipamento de Telegestão

#### **1.41 Instalação de Postes de Eucalipto**

- a) Instalação de Postes de Eucalipto 4,0m
- b) Instalação de Postes de Eucalipto 6,0m
- c) Instalação de Postes de Eucalipto 9,0m

### **ANEXO III**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.10.6 da **Tomada de Preço nº. 33/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2018  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública, iluminação de eventos e festas populares incluindo ornamentação natalina no Município de Mata de São João

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 33/2018**, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada legalmente por Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 33/2018**.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
— SEOSP/PMSJ  
Nome:  
Matrícula Funcional N.º:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa  
Nome:  
CPF:  
RG:

## ANEXO V (LOTE I)

## MINUTA DO CONTRATO

## TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2018

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira, CPF 107.252.535-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 33/2018**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 18.685/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública, iluminação de eventos e festas populares incluindo ornamentação natalina no Município de Mata de São João

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 33/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato é até a data de **31 de dezembro de 2019**

2.1. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser concluídos **no prazo determinado na Ordem de Serviço**, a contar da expedição desta.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** dos serviços, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
  - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - do **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, com a apresentação de **relatório fotográfico colorido referente ao “antes” e “depois”**, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**4.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

**4.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.

**4.1.3.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.3.1.** A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA** ;
- b) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- c) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- d) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;

**4.1.4.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, Lei Nº 728/2018, à conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.39.06	00 42

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**6.3.** No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**7.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**7.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

**7.1.3.** A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

**7.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**7.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência;

**7.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Coordenador de Iluminação Pública e/ou Assessor Técnico de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Coordenador de Engenharia e Obras e/ou Coordenador de Manutenção e Prédios Públicos, em conjunto ou separadamente e o Gestor (a)** será o (a) Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**9.2.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**

## ANEXO V

## MINUTA DO CONTRATO (LOTE II)

## TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2018

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira, CPF 107.252.535-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 33/2018**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 18.685/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública, iluminação de eventos e festas populares incluindo ornamentação natalina no Município de Mata de São João

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 33/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato é até a data de **31 de dezembro de 2019**

2.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser concluídos **no prazo determinado na Ordem de Serviço**, a contar da expedição desta.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- XXII. executar os serviços na forma ajustada;
- XXIII. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- XXIV. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXVI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXVII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

- XXVIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XXIX. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- XXX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- XXXI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XXXII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XXXIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XXXIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XXXV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XXXVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XXXVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XXXVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XXXIX. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XL. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** dos serviços, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.
- XLI. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XLII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar a execução deste Contrato; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, com a apresentação de **relatório fotográfico colorido referente ao “antes” e “depois”**, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**4.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

**4.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_.

**4.1.3.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.3.1.** A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- f) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA** ;
- g) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- h) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- i) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- j) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;

**4.1.4.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, Lei Nº 728/2018, à conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
09.00 – SECULT 09.23 – FMC	13	392	008	2036	Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares	3.3.90.39.06	00 42

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) (a) **Subcoordenador de Eventos Culturais** e o **Gestor (a)** será o (a) Diretor (a) de Comunicação, Turismo e Evento

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**9.2.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**